



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.728.240/0001-93, com sede na Rua Landri Sales, 340 – Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste edital.

**Data de Início das Propostas: 01 de junho de 2026. Horário: 08h:59min**

**Data Limite para esclarecimento e Impugnação: 10 de junho de 2026, até as 23h:59min**

**Data Final das Propostas: 15 de junho de 2026. Até as 08h:59min**

**Data da sessão: 15 de junho de 2026. Horário: 09:00 (nove horas)**

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Valor Estimado: **R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais)**

## **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 984621/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, através dos seguintes recursos: **RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI/CONVÊNIO nº 984691/2025**.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

3.2.0 cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.7.** Como pré-habilitação, será exigida garantia de proposta, sendo que o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades abaixo, nos termos do Art. 58, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas, em uma das modalidades abaixo:

**6.7.1.** Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.7.2.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**6.7.2.1.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, em conformidade com o art. 58 § 2º da lei federal n.º 14.133/2021.

**6.7.3.** Seguro-garantia.

**6.7.4.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**6.7.5.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

**7.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta e garantia que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**8.5.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.6.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**8.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.10.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**8.10.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.13.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

**8.14.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.14.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante vencedor.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

**9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**9.11.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.11.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.11.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## **9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12.1.** Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.

**9.12.2.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo a serviços similares de complexidades tecnológica e operacional equivalente ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados.

**9.12.2.1.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

**9.12.3.** Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pela entidade profissional competente, comprovando a execução pelo profissional relativo à execução de obra/serviço de engenharia, compatível em características técnicas semelhantes, com o objeto da presente licitação.

**9.12.3.1.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**9.12.4.** Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão aceitas certidões de acervo técnico de gerenciamento, supervisão, fiscalização de projeto, admitindo-se exclusivamente atestados relativos a execução de serviços.

**9.12.5.** A comprovação de vínculo profissional conforme dispõe o Art. 67 da lei 14.133/2021. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou carteira profissional, ou da ficha de registro de empregados, que contenham a identificação do profissional.

**9.12.6.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do ato constitutivo; de certidão da Junta Comercial ou de certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Será exigida garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

**14.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** O Município de Ribeiro Gonçalves - PI, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Landri Sales, 340 – Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – PROJETO BASICO;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO.

Ribeiro Gonçalves-PI, 25 de maio de 2026.

**AGAMENON PINHEIRO FRANCO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

## ANEXO I – PROJETO

**EM ANEXO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>INSC. EST.:</b>				
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>		<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>		<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>				
ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.				
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>				

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E SEERVIÇOS PROPOSTOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

AO  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

AO  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
005/2026.**

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E A EMPRESA \*\*\*.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI** por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 984621/2025. RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI/CONVÊNIO nº 984691/2025**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

<b>VALOR TOTAL:</b>	
---------------------	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, através dos seguintes recursos: **RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI/CONVÊNIO nº 984691/2025.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M, do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Será exigida garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

**8.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONCORRENCIA Nº 005/2026

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas, operacionais, financeiras e jurídicas destinadas à contratação de empresa especializada para execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD na zona urbana do Município de Ribeiro Gonçalves – PI, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos integrantes do procedimento administrativo.

A contratação será promovida pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de empreendimento diretamente vinculado às políticas públicas de saneamento básico, saúde pública e melhoria das condições sanitárias da população urbana municipal.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

A contratação possui fundamento no Convênio nº 984621/2025 celebrado junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, destinado à implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas urbanas do Município de Ribeiro Gonçalves – PI.

O objeto possui natureza de obra e serviço comum de engenharia, considerando que seus padrões de desempenho, especificações técnicas e requisitos executivos podem ser objetivamente definidos pelos projetos, planilhas e memoriais técnicos integrantes do processo administrativo.

A forma de disputa será aberta, mediante utilização do Portal de Compras Públicas, assegurando ampla competitividade, transparência administrativa, isonomia entre os licitantes e observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade administrativa.

O empreendimento contempla implantação de unidades sanitárias domiciliares completas, reservatórios elevados, tanques sépticos, sumidouros, caixas de inspeção e demais estruturas hidrossanitárias necessárias ao adequado funcionamento das melhorias sanitárias previstas no projeto básico de engenharia.

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos documentos técnicos anexos ao processo administrativo, especialmente projeto básico de engenharia, memorial descritivo, levantamento de necessidades, plantas técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e estudos preliminares elaborados pela equipe técnica responsável.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto da presente contratação a execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD em áreas urbanas do Município de Ribeiro Gonçalves – PI, contemplando implantação de conjunto sanitário, caixa de inspeção e/ou passagem, tanque séptico, sumidouro, tanque de lavar roupas e reservatório elevado com capacidade para 500 litros.

Os serviços serão executados em diversos bairros da zona urbana municipal, conforme levantamento técnico de necessidades elaborado pela Administração Pública e documentação técnica integrante do processo administrativo.

O empreendimento contempla execução de 45 unidades completas de melhorias sanitárias domiciliares, conforme quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias oficiais do projeto.

As melhorias sanitárias possuem como finalidade proporcionar condições adequadas de higiene, saneamento básico, utilização da água e destinação correta dos efluentes domésticos das residências beneficiadas, contribuindo diretamente para redução dos riscos sanitários e fortalecimento da saúde pública municipal.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com os projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo licitatório.

As estruturas previstas contemplam execução de fundações, alvenarias, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, cobertura, louças sanitárias, reservatórios elevados, fossas sépticas e sistemas de disposição final dos efluentes sanitários.

As instalações deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, diretrizes da FUNASA, especificações do SINAPI, legislações ambientais e normas de segurança aplicáveis às obras públicas de saneamento básico domiciliar.

A contratação contempla ainda fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, administração local, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

## **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de melhoria das condições sanitárias das residências localizadas na zona urbana do Município de Ribeiro Gonçalves – PI, especialmente daquelas que atualmente não dispõem de instalações hidrossanitárias adequadas para atendimento das necessidades básicas das famílias beneficiadas.

O levantamento técnico de necessidades realizado pela Administração Municipal identificou significativo número de residências sem estruturas sanitárias mínimas adequadas, situação que contribui diretamente para riscos sanitários, contaminação ambiental e proliferação de doenças de veiculação hídrica.

A inexistência de sistemas adequados de destinação dos efluentes domésticos compromete as condições de saúde pública da população, favorecendo surgimento de doenças infecciosas, contaminação do solo, degradação ambiental e exposição das famílias a situações de vulnerabilidade sanitária.

O Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares possui como objetivo principal implantar soluções individuais de pequeno porte destinadas à promoção da higiene domiciliar, utilização adequada da água e correta disposição dos esgotos domésticos.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

Os estudos técnicos preliminares demonstraram que as melhorias sanitárias possuem elevada relevância social, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social e sanitária residentes na área urbana do Município.

A não execução da contratação poderá gerar agravamento das condições sanitárias atualmente existentes, manutenção dos riscos de contaminação ambiental, aumento das doenças relacionadas à ausência de saneamento básico e comprometimento das políticas públicas de saúde preventiva.

A implantação das melhorias sanitárias proporcionará significativa melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, redução dos riscos epidemiológicos, fortalecimento da saúde pública e valorização das condições habitacionais das famílias contempladas.

A contratação encontra-se alinhada às políticas públicas de saneamento básico, saúde pública, desenvolvimento social e melhoria das condições de habitabilidade urbana desenvolvidas pela Administração Municipal em conjunto com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às normas gerais aplicáveis às licitações e contratos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia.

Aplicam-se ainda as disposições da Constituição Federal, especialmente os princípios previstos no art. 37, caput, relacionados à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

A contratação observará integralmente as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Serão observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas às instalações hidrossanitárias, sistemas de esgotamento sanitário, fundações, estruturas e saneamento básico domiciliar.

Aplicam-se ainda as diretrizes técnicas da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, considerando tratar-se de empreendimento financiado mediante convênio federal específico.

A Administração Pública observará os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunais de Contas Estaduais quanto à necessidade de planejamento adequado das contratações públicas, compatibilidade orçamentária, proporcionalidade das exigências de habilitação e observância do princípio da competitividade.

Os quantitativos, composições de custos e referências orçamentárias foram elaborados com base em tabelas oficiais do SINAPI, SEINFRA e ORSE, conforme documentação técnica integrante do processo administrativo.

A contratação também observará integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações correlatas aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia e saneamento básico.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

## 5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

As melhorias sanitárias domiciliares serão compostas por conjunto sanitário contendo vaso sanitário com caixa acoplada, lavatório, chuveiro, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações elétricas e cobertura adequada.

Cada unidade deverá possuir tanque séptico individual destinado ao tratamento primário dos efluentes sanitários domésticos, executado conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo e projetos de engenharia.

Os sumidouros deverão ser executados conforme dimensionamentos hidráulicos e especificações constantes nas plantas técnicas, assegurando adequada infiltração dos efluentes tratados e preservação ambiental da área beneficiada.

Os reservatórios elevados deverão possuir capacidade mínima de 500 litros, com estrutura de sustentação executada em alvenaria estrutural, garantindo estabilidade, segurança operacional e adequada distribuição de água às instalações sanitárias.

As instalações hidráulicas deverão ser executadas mediante utilização de tubos e conexões em PVC rígido soldável, observando pressões operacionais, estanqueidade, resistência mecânica e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

As instalações elétricas deverão contemplar ponto de iluminação, interruptor, tomadas e demais componentes necessários ao adequado funcionamento operacional das unidades sanitárias domiciliares.

As estruturas deverão possuir revestimentos cerâmicos, chapisco, emboço, pintura, esquadrias metálicas, cobertura com telhas cerâmicas e acabamento compatível com os padrões mínimos de qualidade definidos no projeto básico de engenharia.

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas previstas no memorial descritivo, normas da ABNT, referências do SINAPI e exigências técnicas da FUNASA.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada dos serviços que compõem o objeto da contratação pública.

A escolha do menor preço global decorre da necessidade de assegurar uniformidade técnica, compatibilidade operacional e adequada integração entre todas as etapas construtivas das melhorias sanitárias domiciliares previstas no projeto básico de engenharia.

A execução integrada das unidades sanitárias exige compatibilidade técnica entre fundações, instalações hidrossanitárias, reservatórios elevados, sistemas de disposição de efluentes e acabamentos construtivos, circunstância que justifica tecnicamente a adoção do julgamento global da contratação.

A Administração Pública analisará as propostas apresentadas observando critérios objetivos, transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, promovendo seleção baseada exclusivamente nas condições técnicas e econômicas previstas no edital e neste Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os custos mínimos de mercado, ausência de composição adequada dos preços ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos documentos do processo licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

A análise de exequibilidade observará os parâmetros estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração realizar diligências, solicitar composições complementares, notas fiscais, contratos anteriores e demais documentos necessários à verificação da viabilidade econômica da proposta apresentada.

Também serão avaliados aspectos relacionados à coerência entre quantitativos, produtividade operacional, composição do BDI, encargos sociais, custos unitários e compatibilidade dos preços com os parâmetros referenciais utilizados na formação do orçamento estimativo da contratação.

A adoção do menor preço global demonstra-se a solução mais eficiente e compatível com a natureza do objeto contratado, garantindo economicidade, segurança operacional, eficiência administrativa e adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

## **12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação serão exigidos em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e pertinência das exigências em relação ao objeto da contratação pública.

A habilitação jurídica compreenderá apresentação de atos constitutivos, contrato social, estatuto, registro comercial ou documentos equivalentes aptos a comprovar regular constituição da empresa e compatibilidade de suas atividades econômicas com os serviços licitados.

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de certidões relativas à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando conformidade tributária e previdenciária da futura contratada.

A qualificação econômico-financeira contemplará apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices financeiros mínimos, certidão negativa de falência e demais documentos destinados à verificação da capacidade financeira da empresa para execução da contratação.

A Administração Pública poderá exigir garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao percentual legalmente permitido, visando assegurar maior segurança ao procedimento licitatório e reduzir riscos de desistência injustificada dos licitantes.

As exigências de qualificação técnica serão compatíveis com a complexidade e exigência técnica da contratação, evitando restrições indevidas à competitividade e observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

Será exigida comprovação de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA competente, bem como apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com os serviços considerados tecnicamente relevantes para execução do objeto.

Todas as exigências de habilitação possuem fundamento técnico e jurídico compatível com a complexidade operacional da contratação, sendo indispensáveis para assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica, econômica e operacional suficiente para execução adequada do empreendimento público.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica exigida na presente contratação possui como finalidade assegurar que a futura contratada detenha capacidade operacional e profissional compatível com a natureza, dimensão e complexidade dos serviços previstos no objeto da contratação pública.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

As exigências técnico-operacionais observarão integralmente os parâmetros estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas do objeto licitado.

A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior da licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os atestados apresentados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA ou CAU competente, quando aplicável, comprovando a efetiva responsabilidade técnica pelos serviços executados.

A Administração Pública poderá exigir comprovação de execução anterior de serviços relacionados à construção civil, instalações hidrossanitárias, implantação de estruturas sanitárias, sistemas de esgotamento sanitário e demais atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Os quantitativos eventualmente exigidos para fins de comprovação técnico-operacional observarão critérios de proporcionalidade e razoabilidade, limitando-se ao máximo de 50% dos quantitativos previstos no objeto licitado, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas e disposições da Lei nº 14.133/2021.

A qualificação técnico-profissional exigirá comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional legalmente habilitado, detentor de experiência compatível com os serviços previstos no objeto da contratação, mediante apresentação de acervo técnico correspondente.

Também será exigida emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra, garantindo responsabilidade técnica formal pela condução dos serviços executivos desenvolvidos pela futura contratada.

As exigências estabelecidas possuem natureza exclusivamente técnica e operacional, destinando-se à garantia da adequada execução contratual, proteção do interesse público, observância das normas técnicas aplicáveis e preservação da qualidade das melhorias sanitárias domiciliares implantadas pela Administração Pública.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A futura contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no objeto da contratação, observando rigorosamente todas as especificações constantes nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e todos os recursos necessários à perfeita execução das melhorias sanitárias domiciliares previstas na contratação.

Compete à empresa manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução contratual, emitindo ARTs de execução, fiscalização e demais documentos técnicos exigidos pela legislação profissional aplicável.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos previstos no cronograma físico-financeiro da obra, garantindo continuidade operacional dos serviços, cumprimento das metas executivas e adequada evolução física da contratação pública.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

A empresa executora será responsável pela segurança do canteiro de obras, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, observância das normas de segurança do trabalho e proteção da integridade física dos trabalhadores e moradores das residências beneficiadas. Também constituirá obrigação da contratada promover adequado controle tecnológico dos serviços executados, especialmente quanto à estanqueidade das instalações hidráulicas, estabilidade estrutural dos reservatórios e funcionamento adequado dos sistemas sanitários implantados. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de falhas executivas, utilização inadequada de materiais, descumprimento das normas técnicas ou execução em desconformidade com os projetos aprovados. Será ainda obrigação da contratada manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica durante toda a vigência contratual, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado pela fiscalização administrativa ou técnica da contratante.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Administração Municipal disponibilizar todos os documentos técnicos necessários à adequada execução da obra, incluindo projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

A contratante deverá designar formalmente fiscal técnico e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle das medições e verificação da conformidade dos serviços executados pela futura contratada.

A Administração Pública realizará acompanhamento sistemático da evolução física e financeira da contratação, verificando qualidade dos serviços, cumprimento das especificações técnicas e compatibilidade entre medições e etapas executivas previstas no cronograma.

Compete ainda à contratante promover os pagamentos devidos à contratada mediante apresentação das medições regularmente aprovadas pela fiscalização técnica, observando prazos contratuais e regularidade documental da empresa executora.

A Administração Municipal deverá assegurar acesso da contratada às residências beneficiadas pelo programa, promovendo articulação institucional necessária à adequada execução das melhorias sanitárias domiciliares previstas na contratação.

A contratante também será responsável pela análise de eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação contratual, alterações quantitativas ou adequações técnicas necessárias à continuidade da execução do empreendimento.

Compete ao Município comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual, determinando correções, adequações ou providências necessárias à manutenção da qualidade da obra pública.

A Administração Pública deverá manter controle documental completo da contratação, incluindo medições, relatórios técnicos, registros fotográficos, notificações, ordens de serviço e demais documentos administrativos relacionados à execução contratual.

#### **16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão técnica formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

lhe acompanhar, supervisionar, controlar e verificar a conformidade dos serviços executados pela contratada.

A fiscalização técnica terá competência para verificar qualidade dos materiais empregados, conformidade das instalações sanitárias, regularidade das fundações, funcionamento dos sistemas hidráulicos e adequação dos dispositivos de tratamento e disposição final dos efluentes sanitários.

O fiscal do contrato poderá determinar correções, adequações, substituições de materiais ou refazimento de serviços executados em desconformidade com os projetos, normas técnicas ou especificações previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

A fiscalização realizará medições periódicas da obra, observando critérios objetivos de aferição física, controle quantitativo, verificação executiva e compatibilidade entre os serviços efetivamente executados e aqueles previstos na planilha orçamentária contratada.

Também será realizado acompanhamento documental permanente da contratação, incluindo controle de ARTs, regularidade trabalhista, certidões fiscais, registros fotográficos, relatórios técnicos e demais documentos obrigatórios relacionados à execução contratual.

A contratada deverá assegurar acesso irrestrito da fiscalização às áreas de execução, materiais, documentos técnicos e quaisquer informações necessárias ao adequado acompanhamento da obra pela Administração Pública.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, operacional ou administrativa da contratada pela execução integral do objeto contratado, permanecendo a empresa integralmente responsável pela qualidade e funcionalidade das melhorias sanitárias implantadas.

A fiscalização observará os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos e efetivo cumprimento dos objetivos sanitários da contratação.

## **17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições da obra serão realizadas periodicamente pela fiscalização técnica designada pela Administração Municipal, observando-se a efetiva execução física dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias integrantes do contrato administrativo.

As medições deverão ser acompanhadas de memória de cálculo, boletim de medição, relatório fotográfico atualizado, registros executivos, controle de materiais aplicados e demais documentos comprobatórios da regular execução dos serviços medidos.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as especificações técnicas previstas nos projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação pública.

A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços medidos, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas, condição indispensável para processamento dos pagamentos pela Administração Pública.

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, observando-se os prazos previstos no contrato administrativo, disponibilidade financeira da contratante e regularidade documental da empresa executora.

Eventuais glosas, retenções ou descontos poderão ser realizados pela fiscalização quando identificadas falhas executivas, serviços em desconformidade, ausência de documentação obrigatória ou descumprimento das obrigações contratuais pela empresa executora.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

O pagamento da administração local deverá observar proporcionalidade com a evolução física da obra, vedando-se antecipações indevidas ou pagamentos incompatíveis com o estágio efetivo de execução contratual do empreendimento público.

A metodologia de medição e pagamento adotada visa assegurar controle eficiente da execução financeira da contratação, transparência administrativa, rastreabilidade dos desembolsos públicos e compatibilidade entre evolução física e financeira da obra pública.

## **18. RECEBIMENTO DA OBRA**

Concluída a execução dos serviços, a obra será submetida ao procedimento de recebimento provisório, mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização da Administração Municipal, destinada à verificação preliminar da conformidade executiva das melhorias sanitárias implantadas. O recebimento provisório será formalizado mediante emissão de termo circunstanciado, contendo registro das condições das unidades executadas, eventuais pendências técnicas, correções necessárias e demais observações relevantes identificadas pela fiscalização técnica.

Após o recebimento provisório, a contratada deverá promover integral correção das irregularidades eventualmente apontadas pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Decorrido o período de observação e verificada a adequada execução dos serviços, será realizado o recebimento definitivo da obra, mediante nova vistoria técnica destinada à confirmação da qualidade executiva e funcionalidade das estruturas sanitárias implantadas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e legal da contratada pelos vícios construtivos, defeitos ocultos, falhas executivas ou problemas estruturais identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

A contratada responderá pela estabilidade, funcionalidade, estanqueidade e durabilidade das melhorias sanitárias executadas durante os prazos legalmente previstos, especialmente quanto às instalações hidráulicas, reservatórios e sistemas de disposição dos efluentes sanitários.

Também será exigida apresentação final de documentação técnica da obra, incluindo ARTs de conclusão, relatórios executivos, registros fotográficos, medições finais e demais documentos exigidos pela fiscalização administrativa.

O procedimento de recebimento observará rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, segurança técnica e proteção do interesse público, garantindo que as melhorias sanitárias sejam entregues em condições adequadas de utilização pela população beneficiada.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações contratuais pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o contraditório, ampla defesa e devido processo administrativo.

Poderão ser aplicadas penalidades de advertência quando identificadas irregularidades de menor gravidade que não comprometam significativamente a execução da obra, desde que passíveis de correção imediata pela contratada.

A Administração poderá aplicar multa administrativa em casos de atraso injustificado, descumprimento contratual, falhas executivas, paralisação indevida da obra, descumprimento do cronograma ou execução em desconformidade com os projetos e especificações técnicas.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

Nos casos de infrações graves, inexecução parcial ou total do contrato, comportamento inidôneo ou comprometimento da execução do objeto, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Também poderá ser aplicada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando constatadas condutas gravíssimas, fraude, má-fé, apresentação de documentação falsa ou prática de atos lesivos à Administração Pública.

As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação de contratações públicas vigente.

A aplicação de sanções administrativas não exclui a possibilidade de responsabilização civil, criminal ou ressarcimento integral dos danos eventualmente causados ao erário, à Administração Pública ou a terceiros em decorrência das irregularidades praticadas.

O regime sancionatório previsto visa assegurar eficiência contratual, proteção do interesse público, regularidade da execução da obra e adequada responsabilização da empresa executora em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

## **20. MATRIZ DE RISCO**

A matriz de risco da contratação foi elaborada com a finalidade de identificar, classificar, prevenir e mitigar eventos capazes de comprometer a execução adequada das melhorias sanitárias domiciliares, a estabilidade financeira do contrato ou o atendimento do interesse público envolvido no empreendimento.

Entre os principais riscos identificados destacam-se atrasos decorrentes de dificuldades operacionais nas áreas beneficiadas, indisponibilidade temporária de materiais, problemas logísticos de fornecimento e oscilações de preços de insumos da construção civil.

Também foram identificados riscos relacionados às condições climáticas, especialmente precipitações intensas capazes de dificultar escavações, fundações e execução das estruturas sanitárias previstas no projeto básico de engenharia.

Os riscos operacionais incluem falhas de execução das instalações hidráulicas, problemas de estanqueidade, inadequações estruturais dos reservatórios elevados e defeitos nos sistemas de tratamento e disposição final dos efluentes sanitários.

Há ainda riscos administrativos relacionados à paralisação contratual, descumprimento do cronograma físico-financeiro, insuficiência de mão de obra qualificada e eventuais irregularidades fiscais ou trabalhistas da futura contratada.

A Administração Pública adotará mecanismos de mitigação relacionados à fiscalização permanente, controle executivo, acompanhamento físico-financeiro da contratação e verificação contínua da conformidade técnica dos serviços executados.

A contratada será responsável pela implementação de medidas preventivas relacionadas à segurança operacional, manutenção da qualidade dos materiais, regularidade das instalações e adequação das metodologias executivas às especificações técnicas previstas no projeto.

A matriz de risco constitui importante instrumento de governança contratual, permitindo maior previsibilidade administrativa, redução de impactos operacionais, proteção do interesse público e aumento da eficiência na gestão da contratação pública.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

## **21. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

A composição de custos da contratação foi elaborada mediante utilização de sistemas referenciais oficiais, especialmente SINAPI, ORSE e SEINFRA, contemplando todos os componentes necessários à adequada execução das melhorias sanitárias domiciliares previstas no empreendimento.

As composições unitárias incluem custos relacionados à mão de obra, materiais, equipamentos, instalações hidrossanitárias, encargos sociais, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, tributos e despesas indiretas necessárias à plena execução contratual.

Os custos de mão de obra foram calculados considerando salários compatíveis com os pisos da construção civil, incidência de encargos sociais, benefícios trabalhistas, obrigações previdenciárias e parâmetros oficiais utilizados pelo SINAPI sem desoneração.

Os materiais contemplados nas composições incluem cimento, areia, brita, blocos cerâmicos, tubos PVC, conexões hidráulicas, reservatórios, louças sanitárias, revestimentos cerâmicos, telhas, instalações elétricas e demais insumos necessários à execução das unidades sanitárias.

Os custos relacionados aos equipamentos consideram utilização de betoneiras, ferramentas elétricas, compactadores manuais, escavações mecânicas e demais equipamentos indispensáveis à execução operacional das melhorias sanitárias.

A administração local contempla equipe técnica mínima necessária ao gerenciamento executivo da obra, incluindo engenheiro civil, mestre de obras, encarregado e apoio operacional para acompanhamento permanente da execução contratual.

Os custos de transporte foram calculados considerando distâncias médias operacionais, fornecimento de materiais, logística urbana e parâmetros de produtividade compatíveis com a realidade operacional do Município de Ribeiro Gonçalves – PI.

A metodologia adotada assegura rastreabilidade dos custos, transparência administrativa, compatibilidade mercadológica e conformidade com os parâmetros exigidos pelos órgãos de controle para elaboração de orçamentos públicos de engenharia.

## **22. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

O Benefício e Despesas Indiretas – BDI utilizado na formação do orçamento da contratação foi elaborado observando metodologia técnica compatível com obras públicas de saneamento básico domiciliar, considerando características operacionais, riscos executivos e parâmetros referenciais da engenharia pública.

A composição do BDI contempla administração central, seguros, riscos, garantias contratuais, despesas financeiras, tributos incidentes sobre faturamento e margem de lucro operacional da futura contratada, observando compatibilidade com a complexidade da contratação.

A administração central contempla despesas relacionadas à estrutura administrativa da empresa executora, incluindo supervisão corporativa, suporte administrativo, custos indiretos e manutenção operacional da organização empresarial.

Os seguros e garantias contemplam cobertura de riscos operacionais, responsabilidade civil, danos materiais, garantias contratuais e demais custos relacionados à mitigação dos riscos inerentes à execução da obra pública.

As despesas financeiras consideram custos relacionados à necessidade de capital de giro, fluxo financeiro da execução contratual e manutenção da capacidade operacional da futura contratada durante a vigência do contrato administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

Os tributos considerados incluem PIS, COFINS, ISSQN e demais encargos tributários incidentes sobre faturamento, observando regime tributário compatível com o modelo de contratação pública adotado pela Administração Municipal.

A margem de lucro operacional foi definida considerando parâmetros médios praticados pelo mercado de engenharia civil e saneamento básico, garantindo viabilidade econômica da contratação sem comprometer a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

A composição do BDI adotada atende integralmente às exigências técnicas dos órgãos de controle, parâmetros referenciais da engenharia pública e metodologia amplamente utilizada em contratações de obras e serviços de engenharia sanitária.

#### Quadro de Composição do BDI

COMPONENTE	PERCENTUAL
Administração Central	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%
Riscos	1,27%
Despesas Financeiras	1,23%
Tributos	8,15%
Lucro	7,40%
TOTAL BDI	22,85%

### 23. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais utilizados na composição dos custos da contratação foram definidos conforme parâmetros oficiais do SINAPI sem desoneração, contemplando integralmente obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais incidentes sobre a mão de obra empregada na execução contratual.

Os encargos considerados abrangem contribuições previdenciárias, FGTS, férias, décimo terceiro salário, aviso prévio, adicionais legais, descanso semanal remunerado, auxílio alimentação, seguro acidente de trabalho e demais obrigações previstas na legislação trabalhista vigente.

A metodologia de cálculo observou regime sem desoneração da folha de pagamento, resultando em incidência total de encargos sociais compatível com os parâmetros oficiais utilizados na elaboração da planilha orçamentária da contratação pública.

A correta composição dos encargos sociais é indispensável para garantir exequibilidade econômica da contratação, adequada remuneração da mão de obra e conformidade da execução contratual com as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

A Administração Pública não admitirá propostas que desconsiderem incidências mínimas obrigatórias de encargos sociais, especialmente quando identificados indícios de inexecuibilidade ou incompatibilidade entre custos apresentados e obrigações legais da futura contratada.

Os encargos considerados refletem adequadamente os custos reais de contratação de mão de obra especializada para obras de saneamento básico domiciliar, assegurando compatibilidade mercadológica e viabilidade operacional da futura execução contratual.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relacionadas aos profissionais empregados na execução da obra, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

A adequada previsão dos encargos sociais contribui para prevenção de passivos trabalhistas, garantia da regularidade da execução contratual e proteção do interesse público relacionado à contratação administrativa das melhorias sanitárias domiciliares.

#### **24. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A planilha de quantitativos da presente contratação foi elaborada com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, levantamentos técnicos e estudos preliminares desenvolvidos pela equipe responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia.

Os quantitativos previstos refletem as reais necessidades operacionais da contratação, considerando número de famílias beneficiadas, características construtivas das unidades sanitárias e especificações técnicas estabelecidas pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

A metodologia de cálculo utilizada observou critérios técnicos compatíveis com as normas da ABNT, parâmetros do SINAPI, diretrizes da FUNASA e práticas consolidadas da engenharia sanitária aplicada às melhorias sanitárias domiciliares.

Os quantitativos das fundações foram dimensionados considerando cargas estruturais previstas para as edificações sanitárias e reservatórios elevados, observando estabilidade, segurança operacional e durabilidade das estruturas executadas.

As quantidades relacionadas às instalações hidrossanitárias foram calculadas considerando demanda média das unidades sanitárias, pressão operacional, capacidade hidráulica dos sistemas e especificações previstas nos projetos executivos.

Os quantitativos referentes aos tanques sépticos e sumidouros foram definidos com base em parâmetros técnicos de disposição de efluentes domésticos, considerando número de usuários, vazão sanitária estimada e capacidade de infiltração do solo local.

Os serviços de revestimento, pintura, cobertura, instalações elétricas e acabamentos foram quantificados conforme dimensões padronizadas das unidades sanitárias previstas no programa de melhorias sanitárias domiciliares.

Todos os quantitativos apresentados possuem memória de cálculo compatível com os projetos técnicos anexos ao procedimento licitatório, garantindo rastreabilidade técnica, segurança jurídica e compatibilidade entre orçamento e execução contratual.

#### **Quadro Resumido de Quantitativos**

	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Conjunto Sanitário Completo	un	45	
2	Reservatório Elevado 500L	un	45	
3	Tanque Séptico	un	45	
4	Sumidouro	un	45	
5	Caixa de Inspeção	un	45	
6	Tanque de Lavar Roupas	un	45	



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

## 25. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA

A planilha orçamentária da contratação foi estruturada conforme metodologia oficial de orçamentação pública de engenharia, observando parâmetros técnicos do SINAPI, ORSE, SEINFRA e demais sistemas referenciais aplicáveis às obras de saneamento básico domiciliar.

A estrutura orçamentária contempla detalhamento completo dos serviços previstos na contratação, incluindo códigos referenciais, unidades de medição, quantitativos, valores unitários, custos totais, subtotais por grupo de serviços e valor global consolidado do empreendimento.

Os preços unitários adotados possuem compatibilidade com os sistemas oficiais de referência vigentes à época da elaboração do orçamento, especialmente SINAPI – janeiro/2026 sem desoneração, ORSE 01/2026 e SEINFRA 028.

A planilha contempla separação técnica dos serviços em grupos operacionais distintos, incluindo serviços preliminares, fundações, alvenarias, revestimentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, reservatórios elevados e sistemas de tratamento de efluentes.

Os custos unitários apresentados contemplam integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, transporte, administração local, BDI, despesas indiretas e todos os demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços previstos.

A metodologia de formação dos preços observou critérios de economicidade, eficiência e compatibilidade com os preços praticados pelo mercado regional da construção civil e saneamento básico, reduzindo riscos de sobrepreço ou inexecução contratual.

A Administração Pública utilizará a planilha orçamentária como instrumento oficial de controle contratual, fiscalização das medições, verificação da evolução financeira da obra e análise de eventuais solicitações de alteração quantitativa ou reequilíbrio econômico-financeiro.

A planilha orçamentária integra formalmente o procedimento licitatório e possuirá caráter vinculativo para execução contratual, devendo ser integralmente observada pela futura contratada durante todas as etapas executivas da obra pública.

### Resumo Geral do Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Conjunto Sanitário	R\$ 500.168,25
2	Reservatório Elevado	R\$ 208.827,90
3	Tanque Séptico	R\$ 173.250,00
4	Sumidouro	R\$ 118.350,00
5	Serviços Complementares	R\$ 124.403,85
TOTAL GERAL		R\$ 1.125.000,00

## 26. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro da contratação foi elaborado considerando metodologia executiva compatível com as características operacionais do empreendimento, capacidade produtiva estimada da futura contratada e prazo global previsto para execução das melhorias sanitárias domiciliares.

A programação executiva contempla distribuição racional das etapas construtivas ao longo da vigência contratual, assegurando compatibilidade entre evolução física da obra, desembolso financeiro e capacidade operacional da empresa executora.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

Os serviços preliminares serão executados inicialmente, contemplando mobilização, administração local, instalação do canteiro de apoio e organização logística necessária ao início das atividades operacionais.

As etapas de fundação, alvenaria e cobertura das unidades sanitárias ocorrerão simultaneamente em diferentes frentes de serviço, visando otimização operacional e maior eficiência executiva da contratação pública.

Os serviços relacionados às instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas serão executados conforme avanço físico das unidades sanitárias, observando compatibilidade técnica e sequência adequada das etapas construtivas.

A implantação dos reservatórios elevados, tanques sépticos e sumidouros será realizada conforme conclusão estrutural das unidades sanitárias, garantindo funcionalidade integral dos sistemas sanitários implantados.

As etapas finais contemplarão revestimentos, pintura, instalação de louças sanitárias, acabamentos e testes operacionais das unidades executadas, assegurando adequada entrega das melhorias sanitárias à população beneficiada.

O cronograma físico-financeiro será utilizado como instrumento oficial de controle da execução contratual, permitindo acompanhamento da evolução da obra, controle das medições e fiscalização da execução financeira do empreendimento.

O cronograma físico-financeiro foi ajustado de acordo com os quantitativos, memorial descritivo, planilha orçamentária e prazo de execução previstos no projeto básico de engenharia, observando vigência contratual de 03 (três) meses.

A distribuição das etapas executivas considera a natureza operacional dos serviços, logística de mobilização, sequência técnica de execução das melhorias sanitárias domiciliares e compatibilidade entre evolução física e desembolso financeiro da obra pública.

Os serviços preliminares serão executados prioritariamente no primeiro mês, contemplando mobilização do canteiro, instalação da placa institucional da obra e início da administração local.

As melhorias sanitárias domiciliares serão executadas progressivamente ao longo dos três meses de execução, observando sequência técnica envolvendo fundações, alvenarias, instalações hidrossanitárias, revestimentos, cobertura e acabamentos.

Os serviços relacionados à implantação dos reservatórios elevados, tanques sépticos, sumidouros e instalações complementares acompanharão a evolução física das unidades sanitárias executadas no período contratual.

A administração local permanecerá distribuída proporcionalmente durante toda a execução contratual, garantindo acompanhamento técnico permanente da obra.

O cronograma físico-financeiro abaixo encontra-se compatibilizado com os valores constantes na planilha orçamentária oficial do empreendimento.

#### QUADRO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1.0	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	R\$ 1.087.121,25	25%	45%	30%
1.1	Conjunto Sanitário	R\$ 500.168,25	20%	50%	30%
1.2	Caixa de inspeção e/ou passagem	R\$ 20.901,15	30%	40%	30%



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1.3	Tanque séptico	R\$ 143.823,15	25%	45%	30%
1.4	Sumidouro	R\$ 154.324,80	25%	45%	30%
1.5	Tanque de lavar roupa	R\$ 59.076,00	25%	45%	30%
1.6	Reservatório elevado de 500 litros	R\$ 208.827,90	30%	40%	30%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.718,03	100%	0%	0%
2.1	Placa da Obra	R\$ 3.718,03	100%	0%	0%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 34.160,72	33,33%	33,33%	33,34%

### RESUMO FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
Percentual Físico	27,15%	44,85%	28,00%
Percentual Financeiro	R\$ 305.437,50	R\$ 504.562,50	R\$ 315.000,00

### RESUMO ACUMULADO

PERÍODO	PERCENTUAL ACUMULADO	VALOR ACUMULADO
MÊS 01	27,15%	R\$ 305.437,50
MÊS 02	72,00%	R\$ 810.000,00
MÊS 03	100,00%	R\$ 1.125.000,00

O cronograma físico-financeiro acima observa compatibilidade técnica com o Memorial Descritivo, Projeto Básico de Engenharia, Planilha Orçamentária Geral e prazo contratual previsto para execução das Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD.

### 27. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas das melhorias sanitárias domiciliares foram definidas considerando diretrizes da FUNASA, normas da ABNT, parâmetros do SINAPI e exigências técnicas aplicáveis às obras públicas de saneamento básico domiciliar.

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão possuir qualidade comprovada, compatibilidade técnica com as normas aplicáveis e atender integralmente aos requisitos mínimos de desempenho previstos nos projetos executivos e memoriais descritivos.

Os reservatórios elevados deverão possuir capacidade mínima de 500 litros, sendo executados com estrutura de sustentação adequada, estabilidade operacional e resistência compatível com as cargas hidráulicas previstas no projeto.

Os tanques sépticos deverão observar dimensionamentos hidráulicos previstos nos projetos técnicos, garantindo eficiência do tratamento primário dos efluentes sanitários domésticos e adequada funcionalidade operacional do sistema implantado.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Os sumidouros deverão ser executados conforme parâmetros de infiltração do solo local, observando profundidade, diâmetro e capacidade de absorção compatíveis com a demanda sanitária das unidades beneficiadas.

As instalações hidráulicas deverão utilizar tubos e conexões em PVC rígido soldável, observando resistência mecânica, estanqueidade, compatibilidade hidráulica e conformidade com as normas técnicas da ABNT.

As instalações elétricas deverão contemplar ponto de iluminação, interruptor, tomadas e componentes mínimos necessários ao funcionamento operacional das unidades sanitárias executadas.

As especificações técnicas estabelecidas possuem caráter vinculativo e serão rigorosamente fiscalizadas pela Administração Pública, podendo a contratada ser obrigada a refazer serviços executados em desconformidade com os padrões exigidos pela contratação.

#### **Quadro Técnico de Especificações**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
Reservatório	Capacidade mínima de 500L
Tubulação Hidráulica	PVC rígido soldável
Cobertura	Telha cerâmica
Revestimento	Cerâmica esmaltada
Sistema Sanitário	Tanque séptico e sumidouro
Instalação Elétrica	Ponto de iluminação e tomada

#### **28. QUADRO COMPARATIVO DE MERCADO**

A análise comparativa de mercado foi realizada mediante utilização de sistemas oficiais de referência de preços e avaliação de parâmetros praticados em contratações similares de saneamento básico domiciliar executadas por Municípios e órgãos públicos da região Nordeste.

Os valores utilizados na formação do orçamento possuem compatibilidade com os preços praticados pelo mercado da construção civil e saneamento básico, especialmente considerando características operacionais da obra, logística de fornecimento e condições regionais de execução.

Foram utilizadas como principais referências as tabelas do SINAPI, ORSE e SEINFRA, além de composições auxiliares específicas aplicáveis às melhorias sanitárias domiciliares e sistemas individuais de esgotamento sanitário.

A metodologia comparativa considerou custos unitários médios de mercado, produtividade operacional, composição de encargos sociais, custos de materiais hidráulicos, reservatórios, estruturas sanitárias e demais componentes necessários à execução do objeto.

A análise demonstrou compatibilidade integral do orçamento estimativo com os preços médios praticados no setor de engenharia civil e saneamento básico domiciliar, não sendo identificados indícios relevantes de sobrepreço ou subavaliação dos serviços previstos.

A utilização de sistemas oficiais de preços garante maior transparência administrativa, segurança jurídica da contratação e conformidade com as exigências dos órgãos de controle externo acerca da elaboração de orçamentos públicos de engenharia.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Também foi considerada a realidade operacional do Município de Ribeiro Gonçalves – PI, especialmente quanto à logística urbana, disponibilidade de materiais, transporte e condições executivas locais relacionadas à implantação das melhorias sanitárias.

A análise mercadológica confirma a viabilidade econômica da contratação e demonstra que os preços referenciais adotados pela Administração Pública são compatíveis com os valores efetivamente praticados pelo mercado especializado em obras de saneamento básico domiciliar.

## **29. QUADRO DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE**

A análise de exequibilidade da contratação foi elaborada com a finalidade de verificar compatibilidade dos preços estimados com os custos reais de mercado, assegurando viabilidade operacional da futura execução contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.

Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária foram obtidos mediante utilização de sistemas oficiais de referência, especialmente SINAPI, ORSE e SEINFRA, garantindo confiabilidade técnica e compatibilidade mercadológica das composições de custos adotadas.

A Administração Pública realizou avaliação comparativa entre os custos estimados e os valores praticados em contratações similares de saneamento básico domiciliar, concluindo pela adequação econômica dos preços referenciais utilizados.

As composições de custos contemplam integralmente mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, administração local, mobilização, transporte, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

A análise técnica demonstrou que os custos previstos para instalações hidrossanitárias, reservatórios elevados, tanques sépticos e sumidouros apresentam compatibilidade com os parâmetros médios praticados pelo mercado regional da construção civil.

A Administração Pública poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, especialmente quando identificados descontos excessivos ou incompatibilidade relevante entre os preços ofertados e os custos mínimos operacionais.

Os procedimentos de análise de exequibilidade observarão rigorosamente os parâmetros estabelecidos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, garantindo contraditório, transparência administrativa e preservação da competitividade do certame.

A metodologia adotada demonstra que o orçamento estimativo da contratação possui viabilidade econômica, compatibilidade mercadológica e adequação técnica para execução integral das melhorias sanitárias domiciliares previstas no empreendimento público.

## **30. QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**

A Administração Pública estabelecerá indicadores mínimos de desempenho destinados ao acompanhamento da qualidade executiva da contratação e verificação da eficiência operacional das melhorias sanitárias implantadas pela futura contratada.

Os indicadores contemplarão avaliação da conformidade técnica das unidades executadas, regularidade das instalações hidrossanitárias, funcionamento adequado dos sistemas sanitários e cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

Será monitorado o percentual de unidades concluídas dentro do prazo contratual, considerando metas mínimas de produtividade e evolução física compatíveis com o cronograma executivo aprovado pela fiscalização da Administração Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: [prefeituraribeiro@uol.com.br](mailto:prefeituraribeiro@uol.com.br)

Também serão avaliados indicadores relacionados à qualidade dos acabamentos, estanqueidade das instalações hidráulicas, funcionamento dos reservatórios elevados e eficiência operacional dos sistemas de tratamento dos efluentes sanitários.

A fiscalização técnica realizará acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho, promovendo registros executivos, relatórios técnicos e verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no Termo de Referência.

Serão considerados satisfatórios os serviços executados em conformidade integral com os projetos técnicos, memoriais descritivos, normas da ABNT e parâmetros de qualidade estabelecidos pela FUNASA para melhorias sanitárias domiciliares.

A contratada poderá ser notificada para correção de falhas, adequações técnicas ou refazimento de serviços quando identificados indicadores de desempenho inferiores aos níveis mínimos exigidos pela Administração Pública.

O sistema de indicadores de desempenho constitui importante instrumento de governança contratual, permitindo controle eficiente da qualidade da obra, proteção do interesse público e adequada fiscalização da execução do empreendimento.

### **31. DIRETRIZES AMBIENTAIS**

A execução das melhorias sanitárias domiciliares deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis às obras públicas de saneamento básico, especialmente quanto ao controle de resíduos, preservação ambiental e adequada disposição dos efluentes domésticos.

Os serviços executivos deverão minimizar impactos ambientais decorrentes das atividades construtivas, especialmente quanto à geração de resíduos sólidos, movimentação de solo e utilização de materiais de construção civil.

Os sistemas de tratamento e disposição final dos efluentes sanitários deverão ser executados conforme parâmetros técnicos previstos nos projetos executivos, garantindo adequada infiltração, proteção do solo e prevenção de contaminações ambientais.

A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando normas ambientais, legislação sanitária e diretrizes municipais aplicáveis.

Os materiais utilizados deverão possuir qualidade adequada, compatibilidade ambiental e conformidade com as normas técnicas da construção civil e saneamento básico.

A Administração Pública exigirá adoção de medidas preventivas destinadas à mitigação de impactos ambientais, especialmente quanto à limpeza das áreas executadas, preservação das residências beneficiadas e controle dos resíduos construtivos.

Os serviços deverão observar princípios de sustentabilidade, racionalização do uso da água e eficiência sanitária, contribuindo para melhoria das condições ambientais e de saúde pública da população beneficiada.

As diretrizes ambientais estabelecidas possuem caráter obrigatório e serão rigorosamente fiscalizadas pela Administração Pública durante toda a execução contratual.

### **32. SEGURANÇA DO TRABALHO**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

A futura contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A empresa executora será integralmente responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos trabalhadores envolvidos na execução da obra, garantindo proteção adequada contra riscos operacionais e acidentes de trabalho.

Também será obrigação da contratada promover treinamento operacional dos trabalhadores, orientação quanto aos procedimentos de segurança e fiscalização permanente das condições de trabalho durante a execução contratual.

Os serviços relacionados a escavações, fundações, instalações hidráulicas e estruturas elevadas deverão observar procedimentos específicos de segurança operacional, reduzindo riscos de acidentes e preservando integridade física dos trabalhadores.

A contratada deverá manter organização adequada das áreas de trabalho, armazenamento correto de materiais, sinalização preventiva e controle de acesso às áreas executivas das melhorias sanitárias domiciliares.

A Administração Pública poderá determinar paralisação imediata dos serviços quando identificadas situações de risco grave e iminente à segurança dos trabalhadores, moradores ou demais pessoas envolvidas na execução contratual.

Os acidentes eventualmente ocorridos durante a execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizatórias e administrativas decorrentes das ocorrências verificadas.

As medidas de segurança do trabalho possuem caráter indispensável à execução adequada da contratação, sendo obrigação permanente da contratada assegurar ambiente operacional seguro durante toda a vigência contratual.

### **33. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A execução das melhorias sanitárias domiciliares deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente.

A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra, contemplando integralmente os serviços previstos no objeto da contratação pública.

Compete ao responsável técnico acompanhar permanentemente a execução das unidades sanitárias, verificando conformidade dos serviços, qualidade dos materiais e observância das especificações previstas nos projetos executivos.

O profissional responsável responderá tecnicamente pela estabilidade estrutural das unidades sanitárias, funcionamento adequado das instalações hidrossanitárias e eficiência operacional dos sistemas sanitários implantados.

Também constituirá responsabilidade técnica do profissional habilitado supervisionar instalações hidráulicas, reservatórios elevados, sistemas de disposição de efluentes e demais estruturas integrantes das melhorias sanitárias domiciliares.

A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração Pública e comprovação de capacidade técnica equivalente do novo profissional indicado pela contratada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93  
e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

A fiscalização técnica poderá exigir presença do responsável técnico no local da obra sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual ou verificação de questões operacionais relevantes.

A responsabilidade técnica constitui requisito indispensável à regularidade da contratação pública e à garantia da adequada execução das melhorias sanitárias destinadas à população beneficiada pelo programa.

### **34. CONCLUSÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis às obras públicas de saneamento básico e diretrizes da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD. Os estudos técnicos desenvolvidos demonstram a plena viabilidade técnica, operacional, financeira e administrativa da contratação pretendida pela Administração Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI.

A execução das melhorias sanitárias domiciliares proporcionará significativa melhoria das condições sanitárias da população beneficiada, contribuindo diretamente para fortalecimento da saúde pública, redução dos riscos epidemiológicos e melhoria da qualidade de vida das famílias contempladas.

A solução técnica adotada apresenta compatibilidade com as necessidades identificadas pela Administração Pública, observando parâmetros de economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade sanitária das estruturas implantadas.

As especificações técnicas, quantitativos, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação foram elaborados mediante critérios objetivos, parâmetros oficiais e metodologias compatíveis com a engenharia pública.

As exigências de habilitação técnica previstas neste Termo de Referência observam integralmente os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, garantindo adequada seleção de empresa apta à execução do empreendimento público.

A contratação demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, especialmente diante dos benefícios sociais, sanitários e operacionais decorrentes da implantação das melhorias sanitárias domiciliares na zona urbana municipal.

Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade técnica, jurídica, operacional e orçamentária da contratação de empresa especializada para execução das Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD no Município de Ribeiro Gonçalves – PI, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

### **35. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais e administrativos, os seguintes documentos técnicos: I – Projeto Básico de Engenharia;/ II – Memorial Descritivo;/ III – Planilha Orçamentária Completa;/ IV – Memória de Cálculo;/ V – Cronograma Físico-Financeiro;/ VI – Composição de Custos Unitários;/ VII – Composição do BDI;/ VIII – Planilha de Encargos Sociais;/ IX – Plantas Técnicas;/ X – Relatório Fotográfico;/ XI – ART/RRT dos Responsáveis Técnicos;/ XII – Relatórios Técnicos Complementares;/ XIII – Estudos Preliminares.